



LEI COMPLEMENTAR Nº 31, DE 29 DE MAIO DE 2007

Autor: Poder Executivo
Prefeito José Maria de Araújo Júnior

“Altera o ‘caput’ do artigo 4º da Lei Complementar n.º 12, de 18 de maio de 2005, que dispõe sobre a criação do Cartão Auxílio Alimentação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Santa Bárbara d’Oeste e dá outras providências”.

José Maria de Araújo Júnior, Prefeito do Município de Santa Bárbara d’Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O *caput* do artigo 4º da Lei Complementar n.º 12, de 18 de maio de 2005, que dispõe sobre a criação no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, do Cartão Auxílio Alimentação, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - A título precário e de incentivo à assiduidade, será acrescido ao valor do benefício, o percentual de 70% (setenta por cento) aos servidores que não tiverem apresentado nenhuma falta ao trabalho, justificada ou injustificada, no mês de referência”.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações específicas, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2007.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d’Oeste, 29 de maio de 2007.

JOSÉ MARIA DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Projeto de Lei Complementar nº 5/2007
Autógrafo nº 15/2007

Este texto não substitui a publicação oficial de 2 de junho de 2007.